

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4464 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 124 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	05
Secretaria	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	14
Crime	47
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	47
Crime	68
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
	71
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	71
Interior	77
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	103
JUSTIÇA DO TRABALHO	104
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	105
JUSTIÇA MILITAR	108
JUSTIÇA FEDERAL	109
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

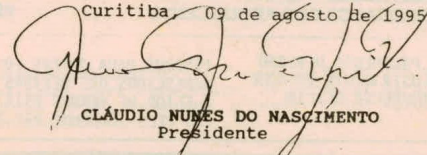
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00537

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36728/95-9, resolve

EX O N E R A R

a pedido, ALFREDO ALVES, do cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Porecatu, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1995.



 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

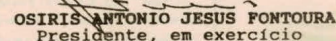
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00538

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51282/92-6, resolve

D E M I T I R

ATHAYDE AYRES DE AGUIRRE FILHO, Tabelaio de Notas, acumulando, precariamente o Ofício de Protesto de Títulos, o Ofício de Registro Civil, o Ofício de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Matelândia, de acordo com o artigo 187, inciso IV, alíneas "a" e "i", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, combinado com o artigo 3º, inciso V, alíneas "a" e "i", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, aprovado pelo Acórdão nº 5878/88-CM.

Curitiba, 10 de agosto de 1995.


 OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
 Presidente, em exercício

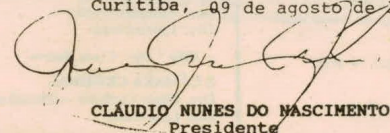
PORTARIA Nº 001779

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40233/95-8, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRÜGER PEREIRA, membro deste Tribunal, a usufruir os trinta e nove (39) dias restantes de licença especial, a partir de 07 de agosto do ano em curso interrompida através da Portaria nº 1664/95.

Curitiba, 09 de agosto de 1995.



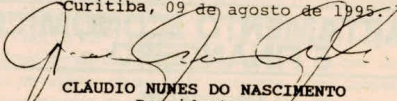
 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001780

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40233/95-8, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, a partir de 07 de agosto do ano em curso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRÜGER PEIREIRA, durante o período de sua licença especial.

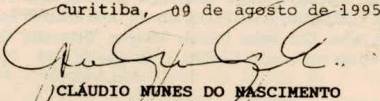
Curitiba, 09 de agosto de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001781

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 40233/95-8, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor MICHEL ELIAS FARHAT NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, a partir de 07 de agosto do ano em curso, o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, durante seu afastamento.

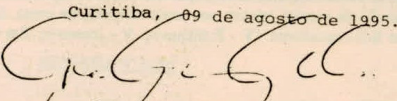
Curitiba, 09 de agosto de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001782

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41526/95-4, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, membro deste Tribunal, a usufruir os cento e oitenta (180) dias de licença especial concedida através da Portaria n.º 1159/93 e transferida pela de n.º 1298/93, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 08.03.79 e 07.03.89, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

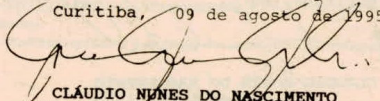
Curitiba, 09 de agosto de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001783

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41526/95-4, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor CELSO ROTOLI DE MACEDO, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, a partir de 08 de agosto do ano em curso, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA, durante o período de sua licença especial.

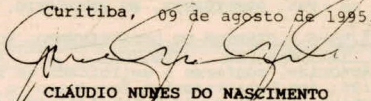
Curitiba, 09 de agosto de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001784

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 41526/95-4, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, a partir de 08 de agosto do ano em curso, o Doutor CELSO ROTOLI DE MACEDO, durante seu afastamento.

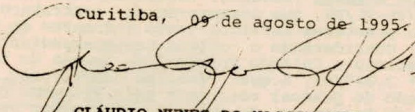
Curitiba, 09 de agosto de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001785

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25772/93, resolve

DESIGNAR

o Engenheiro Civil MARCELO MARQUES, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e o Médico JOSÉ OTÁVIO CARNASCIALI DE OLIVEIRA, ora ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico do Centro de Documentação, símbolo DAS-5, para comporem a comissão designada através da Portaria n.º 2233, de 25 de outubro de 1994, ficando, em consequência, revogadas as designações dos Doutores CIVAN LOPES FILHO e HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT, e da Escrivã VERSINA MENOTTI.

Curitiba, 09 de agosto de 1995.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

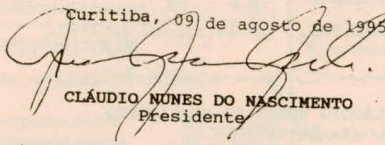
PORTARIA Nº 001786

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 48, de 05 de janeiro de 1990, que cassou por impenhosa necessidade do serviço, as férias alusivas ao mês de janeiro de 1990, do Excelentíssimo Senhor Desembargador NEGI CALIXTO, membro deste Tribunal, a fim de que da mesma passe a constar que ao mesmo foi assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna, e não como figurou.

Curitiba, 09 de agosto de 1995


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 55/95

PROTÓCOLO Nº 35195/95-6 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREITAS OLIVEIRA. (Assunto: Gratificação). "Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. Autorizo o pagamento da gratificação de Auxiliar de Gabinete à funcionária DENISE CAMARGO DE FREITAS OLIVEIRA, a partir de 30.06.95, cancelando-se o pagamento da referida gratificação em relação à funcionária VERA LÚCIA SABÓIA RIBAS. Publique-se. Curitiba, 17 de julho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 34552/95-5 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Gratificações). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95; Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 07 de julho de 1995. PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 33730/95-0 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTONIO GOMES DA SILVA. (Assunto: Gratificação). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 03.07.95; Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 12 de julho de 1995. PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO."

PROTÓCOLO Nº 34652/95-6 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Gratificação). "Autorizo, conforme o solicitado às fls. 02, a partir de 1º.06.95; Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências; Publique-se. Curitiba, 10 de julho de 1995. PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 28554/95-2 - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TELMO CHEREM. (Assunto: Gratificação). "Autorizo o pagamento à Bel. ANA LÚCIA NOGUEIRA ZAMATARO da gratificação de Assessor de Gabinete prevista no Decreto Judiciário nº 401/95, a partir de 03.07.95. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 07 de julho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 07 de agosto de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 56/95

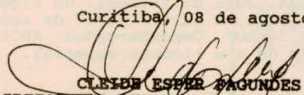
PROTÓCOLO Nº 31793/95-0 - CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Gratificação). "Indefiro o pedido de fls. 02. Curitiba, 26 de julho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 37689/95-3 - DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. (Assunto: Encaminha cópia da Resolução nº 2.607/95-TC/PR, que desaprovou as contratações de empregados para prestarem serviços junto a Comarca de Maringá). "Vistos: Considerando o contido neste expediente, em razão do que decidiu o Colendo Tribunal de Contas do Estado, na Resolução nº 2.607/95, o qual resolveu "desaprovar a presente contratação de pessoal realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e, de consequência, negar registro aos respectivos atos..." (fls. 03), declaro inexistentes os

atos originários da contratação de pessoal por prazo determinado, realizados no exercício de 1994, mediante teste seletivo, para prestação de serviços junto aos cartórios criminais da Comarca de Maringá. Com efeito, trata-se de ato complexo, que só se aperfeiçoa com o registro no Tribunal de Contas. Negado este, a decorrência necessária é a inexistência do ato, como declarado. Procedam-se as devidas comunicações. Publique-se. Curitiba, 24 de julho de 1995. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 16437/95-1 - ONDINA MARIA MACHADO TIEMANN, ASSESSOR JURÍDICO DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE ALCADA, ORA A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Gratificações). "A concessão das gratificações não permanentes, como as da espécie (TIDE e encargos especiais), não tem efeito retroativo, por isso que tais benefícios só podem ser auferidos a partir do momento da concessão em diante. A requerente pretende lhes sejam pagas parcelas perante, da Administração anterior, que não as concedeu. A pretensão não poderia merecer, pois, outra solução que não o indeferimento, por isso que mantenho a decisão exarada às fls. 11-TJ. Cientifique-se e arquite-se. Em 31 de julho de 1995. PRESIDENTE."

Curitiba, 08 de agosto de 1995.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação nº 027/95

Protocolo nº 35.312/95 - Requirante: Juízo de Direito da Comarca de Marialva. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 324/89. **Interessados:** SIDNEY BATAGLIA, adv. Dr. Antonio Pereira do Lago e o MUNICÍPIO DE SARANDI, adv. Dr. Milton Martini. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.312/95-3) em que é interessado Sidney Bataglia, pelo valor de R\$ 63.933,34 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 24 de abril de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 147/148 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 06 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 35.439/95 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 24.468/89. **Interessados:** RUBENS FIUZA DE ALMEIDA, adv. Dra. Sueco Bormann e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Cheschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.439/95-0) em que é interessado Rubens Fiuza de Almeida, pelo valor de R\$ 30.616,15 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 27 de outubro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 13/14 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 06 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 18.488/95 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 21.420/84. **Interessados:** ALCIMAR CORDEIRO E OUTROS, adv. Dr. José Eduardo Soares de Camargo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Isabel Cristina Marques. **Despacho:** Diante do contido no expediente, manifeste-se a parte interessada. Curitiba, 31 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 33.406/95 - Requirante: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A e BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A, advs. Drs. Paulo Macarini, Pedro G. Macarini e Ana E. B. Macarini. **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Assunto:** Requerem a expedição de nova Requisição de Pagamento referente ao precatório requisitório protocolizado sob nº 47.464/94, no qual são partes: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, adv. Dr. Joaquim Roberto Munhoz de Mello e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulmann. **Despacho:** Diante do contido no item VI da informação retro, manifestem-se os requerentes. Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 35.983/95 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 28.821/92. **Interessados:** ROGÉRIO NERY, adv. Dr. Samir Thomé e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Djalma A. Müller Garcia. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.983/95-0) em que é interessado Rogério Nery, pelo valor de R\$ 2.603,52 (dois mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 25 de agosto de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 16/17 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 18 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 35.115/95 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 70/89. **Interessados:** IRENE TRENTIN AICHNER, adv. Dr. Osmar Alfredo Kohler e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, representante legal S. Edvino Kampa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.115/95-2) em que é interessada Irene Trentin Aichner, pelo valor de R\$ 56.037,72 (cinquenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 10 de novembro de 1994, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 45 - T.J. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requirante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 06 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 35.984/95 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos

nº 25.568/89. **Interessados:** JONAS ZAMPIER, adv. Dr. Antonio Galbino e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.984/95-0) em que é interessado Jonas Zampier, pelo valor de R\$ 4.931,30 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 26 de agosto de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 17/18 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 10 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 13.528/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Cambará. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução Fiscal nº 03/89. **Interessados:** IRMÃOS CARULLA LTDA., adv. Dr. José Glauco Carulla e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.528/95-8) em que são interessados Irmãos Carulla Ltda., pelo valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 17 de janeiro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 10 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 26 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 35.008/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 6.980/87. **Interessados:** WILSON MAURI DE BONFIM E OUTRA, adva. Dra. Antinêia Triches e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta Renner Weber Lunardon. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.008/95-2) em que são interessados Wilson Mauri de Bonfim e outra, pelo valor de R\$ 3.350,83 (três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 13 de fevereiro de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 29 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 06 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 31.311/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Barbosa Ferraz. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 95/87. **Interessados:** OLGA DIAS CIAN, adv. Dr. José Viana Bonfim e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.311/95-6) em que é interessada Olga Dias Cian, pelo valor de R\$ 6.975,05 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de abril de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 24 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 04 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 31.005/95 - Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 148/88. **Interessados:** ANESIO DIAS, S/M E OUTROS, adv. Dr. Décio Giovannetti Sicca e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Ronald Leite Schulman. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.005/95-0) em que são interessados Anesio Dias, s/m e outros, pelo valor de R\$ 2.927,82 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 28 de junho de 1995, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 47 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 04 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 49.333/94 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 21.832/85. **Interessados:** CORALDINO BRIZOLA E S/M, adv. Dr. Osvaldo Luiz Gabriel e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta Renner W. Lunardon. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 49.333/94-7) em que são interessados Coraldino Brizola e s/m, pelo valor de R\$ 529,59 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 28 de julho de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 52/53 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 05 de julho de 1995. **Presidente.**

Protocolo nº 29.675/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 596/87. **Interessados:** ESPÓLIO DE ARINDA RODRIGUES BORATTO, adv. Dr. Carlos Roberto Tavarnaro e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.675/95-1) em que é interessado Espólio de Arinda Rodrigues Boratto, pelo valor de R\$ 68.110,30 (sessenta e oito mil, cento e dez reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 08 de agosto de 1994, eis que devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 18/19 - T.J. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intime-se. Em 04 de julho de 1995. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS

RESENHA Nº 34/95

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 1995, às 13:30 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE Nº 052/95 (PROTÓCOLO Nº 14.116/95). ASSUNTO: REFORMAS NO TELHADO E MURUS DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DE ALTO PIQUIRI.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:
I - CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo antes referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.
II - JULGAR VENCEDORA do presente procedimento, a empresa ITAMARACÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor total de R\$ 16.622,50 (dezois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
IV - ADJUDICAR à empresa vencedora a execução do serviço solicitado neste processo licitatório.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/95 (PROTÓCOLO Nº 12.555/75). ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SENGÉS.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:
I - CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes do presente processo licitatório, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 418, que passa a fazer parte integrante do julgamento em apreciação.
II - JULGAR VENCEDORA do presente procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, pelo critério de menor preço, a empresa MERKAT - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pelo valor total de R\$ 84.669,61 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
III - ADJUDICAR à empresa vencedora a execução do serviço solicitado neste processo licitatório.

CONVITE Nº 047/95 (PROTÓCOLO Nº 6.812/95). ASSUNTO: PAREDES DIVISÓRIAS NA SALA DA ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:
I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 38 que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.
II - JULGAR VENCEDORA do presente Convite pelo critério de menor preço, a firma ALUISIO SANTOS CAVALHEIRO CIA. LTDA., pelo valor total de R\$ 6.771,04 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).
III - ADJUDICAR à empresa vencedora a execução dos serviços de que tratou o presente protocolado

Débora Helena Becker
DÉBORA HELENA BECKER

Presidente, em exercício, da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
 RELACAO No. 119/95

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO MORO FILHO	001	0034505-5
CARLOS ALBERTO BIAGGI	001	0034505-5
DAVI DEUTSCHER	001	0034505-5
DAVI DEUTSCHER FILHO	001	0034505-5
LEILA CUELLAR ABDALLA	001	0034505-5
MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	001	0034505-5
MAURI JOSE ROIKA	001	0034505-5
WALDEMAR CRISPIM DOS SANTOS	002	0039104-8/01

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	:	0034505-5
COMARCA	:	CAMBARA
VARA	:	VARA UNICA
APELANTE	:	DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO	:	LEILA CUELLAR ABDALLA
ADVOGADO	:	ARNALDO MORO FILHO
ADVOGADO	:	MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELADO	:	WALDEMAR BERNARDELLI E SUA MULHER
ADVOGADO	:	DAVI DEUTSCHER
ADVOGADO	:	MAURI JOSE ROIKA
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO BIAGGI
ADVOGADO	:	DAVI DEUTSCHER FILHO
APELANTE	:	WALDEMAR BERNARDELLI E SUA MULHER
ADVOGADO	:	DAVI DEUTSCHER
ADVOGADO	:	MAURI JOSE ROIKA
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO BIAGGI
ADVOGADO	:	DAVI DEUTSCHER FILHO
APELADO	:	DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO	:	LEILA CUELLAR ABDALLA
ADVOGADO	:	ARNALDO MORO FILHO
ADVOGADO	:	MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
ORGAO JULGADOR	:	1A CAMARA CIVEL
RELATOR	:	DES. MARANHÃO DE LOYOLA
REVISOR	:	DES. PACHECO ROCHA

DESPACHO :
 ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 356/366. PROSSIGA-SE NA FORMA DA LEI. CURITIBA, 08 DE AGOSTO DE 1995. (a.) DES. MARANHÃO DE LOYOLA, RELATOR.

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

002.PROCESSO	:	0039104-8/01
COMARCA	:	PONTA GROSSA
VARA	:	2A VARA DE FAMILIA
No. ACAO ORIG.	:	0039104-8
ACAO ORIGINARIA:	:	HABEAS CORPUS
PACIENTE	:	A C F
ADVOGADO	:	ACYR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	:	RUBENS DE LIMA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a PEDRO TIAGO DA SILVA, vulgo "Laranjeiro", bras., solteiro, lavrador, natural de Ubitatã-Pr, nascido aos 10/07/68, filho de Denivaldo Tiago da Silva e Ana Maria Galdino, residente em lugar incerto.

pele presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 11 de Setembro/95, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121 § 3º c.c. 29 C.P.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr. aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 1995. Eu, [assinatura]

G.P. 9520

Juiz de Direito W.S. QUEIROZ



JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GOIOERÊ-PR.

Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSE CARLOS SIMÕES

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI (JUIZ SUBSTITUTO), juiz de Direito da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ CARLOS SIMÕES, bras., casado, qe rente de posto de gasolina, natural de Borrazópolis-Pr., nasc. aos 13-08-66, filho de Carlos Alberto Simões e de Juscelina Miotti Simões, residente em lugar incerto.

pele presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 04 de Setembro, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121 "Caput" C.P.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de GOIOERÊ, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 1995. Eu, [assinatura]

G.P. 9531

Juiz de Direito KATSUJO NAKADOMARI JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE GUARANIACÚ

VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS SOB N. 216/93 DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITARIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DESTA COMARCA DE GUARANIACU, ESTADO DO PARANA,

Através do ofício 4743/93, foi encaminhado a este Juízo o Edital de Abertura de Concurso para provimento do Cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Ava-

liador Judicial desta Comarca de Guaraniacu, Estado do Paraná, sendo aberto o concurso através do Edital de Concurso expedido pelo Conselho da Magistratura, nos termos das fls. 2 e devidamente publicado às fls. 3.

Ocorreram vários pedidos de inscrição sendo deferido a inscrição de 23 (vinte e três) candidatos e indeferidas por falta de amparo legal 3 (três) inscrições conforme se vê nos autos em apenso.

Por despacho proferido às fls. 7 determinou a expedição de ofício O.A.B./secção de Laranjeiras para nomeação de um advogado para compor a banca examinadora.

Foi expedido Edital para impugnação dos pedidos de deferimento dos candidatos (fls. 13 e 14).

Consta as fls. 19, ofício da O.A.B., subsecção Laranjeiras do Sul, indicando o Doutor Osório Alberto Carazzai, desta Comarca, para compor a banca examinadora.

Saneado o processo, designou-se a data do concurso às fls. 35.

CONT. SENTENÇA AUTOS 216/93 FLS. 02.

Os candidatos foram intimados por edital publicado no Diário da Justiça de 24 de maio de 1.995.

Para serem submetidos aos exames compareceram 5 (cinco) candidatos, conforme se vê lista de presença às fls. 41 bem como do traslado da ata às fls. 89/93.

Desses, 3 (tres) candidatos foram aprovados tendo sido classificado em 1. lugar ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR, com a nota 8,06 (oito vírgula zero seis) razão de que foi intimado em data de 13/07/95, conforme publicação do edital de fls. 96 a apresentar os documentos a que se refere a declaração assinada no ato da inscrição preliminar.

Intimado o candidato, aprovado em 1. lugar, apresentou os docs. de fls. 98/108, preenchendo assim os requisitos legais para sua inscrição definitiva para o exercício do cargo para o qual foi aprovado mediante este concurso.

A VISTA DO EXPOSTO, o contido nos autos, julgo definitivamente inscrito o candidato ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR, bem como habilitado para o exercício do cargo para o qual prestou concurso.

Decorridas as 48:00 horas após a publicação desta através de Edital remetam-se estes autos ao Egrégio Conselho da Magistratura. (CN anexo 1, autos 263/93, acórdão 6706.)

CONT. SENTENÇA AUTOS 216/93 FLS. 3.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. GUARANIACU 09 DE AGOSTO DE 1.995.

JANE CARLA FURLANH JUIZA DE DIREITO FR\$ 164.00 P. 9431 FATURA P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE GUARATUBA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO EZIZO ROCHA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos, especialmente a requerida JANICE MARIA GOMES, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de DIVORCIO sob nº 108/95, em que é requerente JOAO DAS NEVES GOMES e, que de conformidade com o respeitável despacho de fls. 16, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR a requerida JANICE MARIA GOMES, atualmente em lugar incerto,

DALDONEGRO, LAURENTINO DASKOSKI e MUNICIPIO DE PAULO FRONTIM/PR.
É o presente para o fim de CITAR os requeridos que se encontram em lugar ignorado, e eventuais interessados, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar o feito. Ficando cientes de que se não for contestado o pedido, no prazo legal, de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores, com a inicial (Art. 285 e 319 do C.P.C.). Maillet, 30 de junho de 1.995. Eu, _____
EDISON GANZERT, ESCRIVÃO que o digitei e subscrevo.

T. 88967

EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MARINGÁ

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

"EDITAL DE CONCURSO Nº 03/95"

O Doutor ANTONIO MARTELOZZO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 10, desta Comarca de Maringá. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento indicando as fontes de informações pessoais e juntado desde logo fotocópia oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exeto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de resservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecida pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito anos (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionários públicos, os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento da inscrição o endereço para sua formação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento da inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do Artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Eu, _____
vi e datilografei.

Maria da Graça Boing
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

FR\$ 140,00 P. 9511 FATURA P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Antonio Martellozzo
ANTONIO MARTELOZZO

Juiz Diretor do Fórum

ACABAMENTOS DE MADEIRA LTDA. PARA QUE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, APRESENTEM A DECLARAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS, ACOMPANHADOS DE RESPECTIVO TÍTULO - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS -

EDITAL de intimação dos CREDITORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tenham ciência de que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Tiradentes s/nº, Ed. do Fórum - 1º andar, tramita os autos sob nº 554/95 de Concordata Preventiva, em que é requerente Seiva Comércio e Acabamentos de Madeira Ltda., e requerido o Juízo, no qual foi deferido o processamento da concordata de SEIVA COMÉRCIO E ACABAMENTOS DE MADEIRA LTDA., e para que, no prazo de 20 (vinete) dias, apresentem a declaração de seus créditos, acompanhados de respectivo título, ficando ainda cientes do inteiro teor da petição inicial (resumida no despacho de fls. 71 e 72), despacho de fls. 71 e 72, e da relação de credores, a seguir transcritos: **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "SEIVA COMÉRCIO E ACABAMENTOS DE MADEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 82.338.310/0001-85, estabelecida à Av. Teixeira Mendes, nº 947, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Paraná, representada pelos seus sócios MARINA CASSUMI SUGIMURA, brasileira, casada, comerciante, portador da C.I. n. 4.893.667-9, e do CPF n. 390.326.399-00, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá; e HEROS CELSO CAMPOS brasileiro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, por seu procurador judicial, com fundamento nos arts. 156 e seguintes do Decreto-lei nº 7.661, de 21/06/45, com alterações posteriores, requer a **CONCORDATA PREVENTIVA**, alegando que a requerente é uma sociedade comercial, constituída por quotas de responsabilidade limitada, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, tendo iniciado suas atividades em 16 de novembro de 1.990, conforme inclusa cópia, sofrendo, posteriormente, quatro alterações, arquivada na Junta Comercial, em cuja sociedade é aplicado o maior empenho na busca de resultado positivo, contudo, com a nova política monetária, com juros altos, e retração no consumo, está tomando insuportável a situação, mas que, com o presente pedido de moratória, entende que a dificuldade será superada, pelo que, atendendo os seguintes fatores, ou sejam, exerce regularmente o comércio há mais de dois anos, possui ativo superior a 50% (equivalente a 80%) do seu passivo quirografário, nunca foi falida e sofreu protesto de títulos, mas de valores relativamente pequenos, o que não impede, segundo a doutrina e jurisprudência dominantes, de se conceder a favor legal, e apresentando o **QUADRO GERAL DE CREDITORES**, requer lhe seja concedida a presente **CONCORDATA PREVENTIVA**, oferecendo aos credores quirografários o valor de 100% de seus créditos quirografários, o pagamento no prazo de 24 meses, sendo 2/5 no final do primeiro ano e 3/5 no final do segundo ano, com juros e demais encargos previstos em lei específica. Apresentou os documentos de fls. DECIDO: Os requisitos exigidos no art. 159 da Lei de Falências estão atendidos pela requerente, com as provas documentais apresentadas. Não há, também, ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no art. 140 e seus incisos da mesma Lei (com a ressalva de protesto, vencível, na forma discutida pela requerente). A oferta de pagamentos de seus débitos quirografários está dentro das normas previstas, inclusive com os acréscimos legais, isto é, deverão incidir **correção monetária e mais 1% (um por cento) ao mês de juros (Art. 163, do DL 7.661/45, com a nova redação dada pela Lei n. 8.131, de 24 de dezembro de 1.990). PELO EXPOSTO, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA** de SEIVA COMÉRCIO E ACABAMENTOS DE MADEIRAS LTDA., determinado: I - que a Sra. Escrivã proceda ao encerramento dos livros apresentados na forma prevista no art. 160 e seu § 1º, do DL 7.661/45; II - a expedição de edital a ser publicado no Diário da Justiça e em um dos jornais desta cidade de Maringá, e afixado no local de costume, com os requisitos exigidos no art. 161, § 1º, inciso I, do DL 7.661/45, marcando o prazo de 20 dias para que os credores que não figurem na lista ou dela discordem apresentem habilitação ou impugnação; III - a suspensão de apontamentos de protesto e o cancelamento dos protestos por créditos sujeitos a moratória que tenham sido efetivados a partir de 24 DE JULHO de 1995, data em que foi distribuído o presente pedido de concordata; IV - a suspensão das ações e execuções e medidas afins contra a concordatária por créditos sujeitos ao efeito da concordata preventiva; V - a intimação da maior credora para que, no prazo de 05 dias, aceitando o encargo, venha assinar o termo de compromisso de **COMISSARIA**, para qual **munus nomeio**. Em caso de recusa, ficam nomeados, sucessivamente, os segundo e terceiros maiores credores. VI - a imediata ciência do deferimento do processamento desta concordata preventiva aos demais juizes das Varas Cíveis desta Comarca; VII - a intimação do Ministério Público, para dar-lhe conhecimento do presente deferimento; e Defiro a juntada de novos documentos conforme forem necessárias. MARINGÁ, 02 de agosto de 1995. (a) Shiroshi Yendo - Juiz de Direito. **RELAÇÃO DE CREDITORES:** - 1) Europiso Ind. e Com. de Pisos Ltda., Rua Dário Meirelles, 680 - C. Amarais - Campinas - SP, Duplicata nº 1483, valor R\$ 807,72, venc.06.06.95; 2) **Madesul Madeiras**, Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 3237, Maringá - Pr, Orçamento s/nº, valor R\$ 131,00, venc. 12.06.95; 3) **K.S. Telecomunicações Ltda.**, Av. Brasil, 2843, 1º andar, conj. 07, Duplicata nº 012164-A, valor R\$ 99,03, Duplicatas n.ºs. 012604-A, 013136-A, 013628-A, 014053-A, 014527-A, valor de cada parcela R\$ 16,15, vencimentos (respectivamente) 25/02, 25/03, 25/04, 25/05 e 25/06/95; 4) **Madcompem Atacado Compensados Ltda.**, Av. Carlos Cavalcanti, 912, Ponta Grossa - Pr, Cheques sustados do Banco do Brasil, nº 085142, valor R\$ 1.296,00, venc. 02/06/95, nº 191827, valor R\$ 2.100,00, venc. 17/06/95, nº 191835, valor R\$ 1.477,10, venc. 25/06/95, nº 191820, valor R\$ 2.100,00, venc. 27/06/95 e nº 191829, valor R\$ 2.100,00, venc. 07/07/95, e Cheque sustado do Banco Sudameris nº 695822, valor R\$ 2.650,00, venc. 26/06/95; 5) **Lampiso Ind. Com. Artef. Mad. Ltda.**, BR 369, Km 141, Parque Industrial 03 - Ibitipirã - Pr, Duplicata nº 242-C, valor R\$ 400,40, venc. 16/05/95, Cheques sustados do Banco do Brasil nº 191802, R\$ 800,00, venc. 07/06/95 e nº 191803, R\$ 527,50, venc. 09/06/95; 6) **Rodolpho Bernardi Mat. Const. Ltda.**, Av. Brasil, 4506, Maringá - Pr, Duplicata nº 8000, valor R\$ 80,75, venc. 17/05/95; 7) **Arte Revestimento Com. Carp. Pisos Ltda.**, Rua Silvia, 1900, Vila Gerty, São Caetano do Sul - SP, duplicata nº 75946-B, valor R\$ 1.062,50, venc. 23/05/95; 8) **Fermax Ind. Comp. p/ Esquadrias Ltda.**, Rodovia Nova Colombo, Km 54, nº 5.400, Colombo - Pr, duplicata nº 036413, valor R\$ 1.031,14, venc. 02/06/95; 9) **Depósito Ufude Mat. Const.**, Av. Carlos Borges, 1114, Maringá - Pr, Orçamento s/nº, valor R\$ 19,50, venc. 02/06/95; 10) **Impar Coml. Decoradora Ltda.**, Av. Visconde de Guarapuava, 2056, Curitiba - Pr, duplicata nº 40674-01-01, valor R\$ 115,20, venc. 06/06/95, duplicata nº 40722-01-01, valor R\$ 569,20, venc. 07/06/95 e duplicata nº 41266-01-01, valor R\$ 337,60, venc. 19/06/95; 11) **Jornal Expresso de Negócios**, Av. Maracanã, 1385, Arapongas - Pr, Valor R\$ 120,00, venc. 26/06/95; 12) **Compomag Com. Comp. Mgá Ltda.**, Av. Mauá, 1105, Maringá - Pr, Cheque do Banco Sudameris nº 695829, valor R\$ 96,00, venc. 27/06/95, duplicata nº 01/01, valor R\$ 421,00, venc. 03/7/95, Cheques do Banco do Brasil - valor R\$ 25,00, R\$ 76,80, R\$ 96,00 e R\$ 652,80, com vencimentos para 10/06, 16/06, 16/06 e 05/07/95, respectivamente; 13) **Atlântic Veneer do Brasil S/A.**, Rodovia BR 101, Km 264 - Laranjeiras - Serra - ES, Notas Fiscais nºs - 15773, valor R\$ 1.619,90, venc. 30/06/95; nº 15722, valor R\$ 1.921,92, venc. 29/06/95; nº 15773, valor R\$ 1.619,90, venc. 29/06/95; nº 15773, valor R\$ 1.619,90, venc. 30/07/95; nº 15722, valor R\$ 1.921,92, venc. 29/07/95; nº 15773, valor R\$ 1.619,90, venc. 14/08/95; e nº 15722, valor R\$ 1.921,92, venc. 28/08/95; 14) **A. C. Madefaz Ltda.**, Av. Colombo, 725, Maringá - Pr, Cheque do Banco Sudameris nº 607736, valor R\$ 29,00, venc. 01/07/95; 15) **Indústrias Trevo Ltda.**, BR 116, Km 106, Pinheirinho - Curitiba - Pr, Duplicatas nºs - 72032, valor R\$ 999,60, venc. 03/07/95; nº 720321, valor R\$ 1.119,57, venc. 19/06/95; nº 72032-2, valor R\$ 999,60, venc. 26/06/95; nº 310/94, valor R\$ 17,06, venc. 20/01/95; nº 01/95, valor R\$ 9,74, venc. 20/01/95, nº 251/95, valor R\$ 24,40, venc. 24/06/95, Nota Fiscal nº 07237, valor R\$ 678,33, venc. 04/07/95; 16) **Empréstimo Mippem**, Banco do Brasil - Praça Raposo Tavares 6ª e última parcela, valor R\$ 1.500,00, venc. 11/07/95; 17) **Espumatec Com. de Espumas**, Av. Pedro Taques, 1612, Maringá - Pr, Orçamento s/nº, valor R\$ 90,00, vencimento a vista; 18) **Fademac S/A.**, Rua Antonio Muzillo, 290, Curitiba - Pr, Nota Fiscal nº 335323, valor R\$ 239,79, venc. 04/07/95; duplicata nº 333570, valor R\$ 630,73, venc. 21/06/95; 19) **Alba Química Ind. Com. Ltda.**, Rua Benedito Mazuquin, 730, Boituva - SP, Nota Fiscal nº 191864, valor R\$ 2.820,00, venc. 05/07/95, duplicata nº 028101, valor R\$ 21,52, venc.: com apresentação; 20) **Comercial de Ferragens Cofebal Ltda.**, Av. Brasil, 4531, Maringá - Pr, Nota Fiscal nº 11056, valor R\$ 103,32, venc. 06/07/95, Notas Fiscais nºs. 10713 e 10714, valor R\$ 71,03, venc. 28/06/95; 21) **Posto Automar 2**, Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 484, Maringá - Pr, valor R\$ 512,26, venc. a vista; 22) **Neon Ligh Ind. e Com. Luminosos**, Rua 41.102, 117 - Jardim Ivemar - Maringá - Pr, duplicata nº 506-A, valor R\$ 157,00, venc. 12/06/95; 23) **Motor 1000 e 1000 Assist. Tec. de Veículos**, Av. Colombo, 5482, Maringá - Pr,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDITORES E TERCEIROS INTERESSADOS NO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA CONCORDATA DE SEIVA COMÉRCIO E